

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº080/2021

TIPO: MENOR PREÇO, POR LOTE

ABERTURA – 05/05/2021– 08:30 hs

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exm^o. Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, prefeito municipal, a torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024 de 23/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *online* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS (Horario de Brasilia):

Início de acolhimento das propostas:	_____	Dia 22/04/2021, às 17:00h.
Abertura das propostas:	_____	Dia 05/05/2021, às 08:30h.
Início da disputa:	_____	Dia 05/05/2021, às 09:00h.

Tempo De Disputa: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), **bem como poderá ser solicitado no através do e-mail:** licitacaobelmonte2017@outlook.com, para todos os interessados.

Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Belmonte, situada na Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000, nos dias úteis no horário de 08:00 às 14:00.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos prédios públicos, para atender necessidades da secretaria de infraestrutura do município de Belmonte/BA. nos quantitativos e especificações discriminados no Processo Administrativo nº 080/2021 e na forma do Termo de Referência e Planilha Quantitativa, documentos integrantes do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, ou em processo de recuperação extrajudicial, bem como em dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- h) Empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU – Acórdão 1019/2013 – Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as etapas da sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não serão aceitos quaisquer links de compartilhamento de arquivos de armazenamento de dados na nuvem (tais como “Onedrive”, “Google Drive”, etc.) como forma de comprovação dos requisitos de habilitação para participação neste certame, devendo o licitante encaminhar os documentos exclusivamente através da plataforma licitações-e.

4.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preço para cada lote que estiver concorrendo;

4.1.2.1. A proposta de preço encaminhada no sistema deverá referir-se, exclusivamente, ao lote em que o licitante estiver concorrendo, sob pena de desclassificação nos lotes em que houver identificação antecipada, uma vez que essa conduta caracteriza identificação de proposta;

4.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

4.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante arrematante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, em campo próprio, concomitantemente/juntos com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Considerando que O Pregoeiro não consegue ter acesso aos documentos anexados no sistema eletrônico de licitações antes de concluída a disputa dos respectivos lotes, o licitante deverá inserir as informações diretamente no sistema e anexar sua proposta, devendo a proposta de preços, em ambas as formas, está de forma detalhada, similar à especificação do Termo de Referência descrevendo o bem ofertado, indicando, no que for aplicável, a marca, modelo, prazo de validade ou de garantia, quantidade e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, bem como os valores dos lotes e totais.

5.1.2. *A proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo constante do anexo deste edital, observando as disposições editalícias e as do termo de referência integrante.*

5.1.3. Deverá ser informado em campo próprio do sistema o Valor Global do lote em que estiver vinculado;

5.1.4. Deverá constar a descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Em qualquer fase do processo, caso seja identificado que o proponente inseriu dados desnecessários na proposta como forma de identificação do mesmo, o pregoeiro irá proceder com a sua desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. No pregão eletrônico, desde a sessão inicial de lances até o resultado do certame, O Pregoeiro deverá sempre avisar previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em observância aos princípios da publicidade e da razoabilidade. Acórdão 28007/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS

6.3. É irregular a prática de atos da sessão pública do pregão eletrônico fora do horário de expediente, por ofender o princípio da razoabilidade (art. 5º do Decreto 5.450/2005 e art. 2º da Lei 9.784/1999). Acórdão 592/2017-Plenário | Relator: ANA ARRAES

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.1.1. Para fins de lance, a proposta deverá ser apresentada no sistema eletrônico, com o valor global da proposta.

7.1.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor valor por lote, observados os prazos para fornecimento dos produtos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (Quinhentos reais). (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013).

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (§ 5º - Art. 30 – Dec. 10.024).

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela administração municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Belmonte para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada e contratada pela Administração.

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através do e-mail licitacaobelmonte2017@outlook.com, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, entretanto no silêncio do pregoeiro, fica negado o pedido de prorrogação de prazo.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em cópia simples quando enviados pelo sistema eletrônico. Após o(s) arrematante(s) ser(em) declarado(s) vencedor(es) e, julgados eventuais recursos interpostos, os documentos de habilitação deverão ser entregues pelos interessados obrigatoriamente de acordo com o estabelecido no item 9.1.1.

9.2. Habilitação jurídica:

a) Deverá ser apresentado pela licitante o que segue:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

V) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VI) Documentos de identificação dos sócios.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f.1) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, deverá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contenham o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante;
- b.2) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação acima apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- b.3) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.5) caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestados/declarações que indiquem expressamente esses elementos, expedidos por quaisquer pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado, de que tenha executado o fornecimento de produtos semelhantes ao objeto do presente certame;

9.6. CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

9.6.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1998.

9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, para cada lote que estiver concorrendo, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13. O licitante declarado vencedor, deverá, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após o julgamento de eventuais recursos**, encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX, dos documentos de habilitação, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.13.1. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o **ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO** da sua postagem, para o email: licitacaobelmonte2017@outlook.com.

9.14. Também deverá ser enviada pelo vencedor a via original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições deste edital.

9.14.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte - Bahia - 45.800-000.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme Anexo.

10.8. Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame, conforme Anexo.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, bem como o registro de tal manifestação em campo que não seja o apropriado no sistema, importará a decadência desse direito.

11.2.3. No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão. Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

11.2.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. 136.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

11.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (3) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitacoes-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ata de registro de preço, cuja minuta consta em anexo a este Edital;

14.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preço será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária;

14.3. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante;

14.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária;

14.5. A Ata de Registro de Preço terá validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência poderá ser de até 12 (doze) meses;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, se couber, são as estabelecidas no termo de referência anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multas sobre o valor remanescente do contrato de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante será penalizado com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato e, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e descredenciado do Cadastro Municipal, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.

21.3 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93;

21.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

21.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.2.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23 – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

23.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.4.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.

23.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.6.A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.7.A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24 - DO FORO

24.1.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (Três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada através de protocolo no endereço: Av. Riomar, S/N – Centro–Belmonte - Bahia - 45.800-000

25.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail, no endereço indicado no Edital.

25.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (02) dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a respectiva ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Município de Belmonte não se responsabiliza por eventuais erros cometidos, quanto ao sistema eletrônico utilizado na disputa, pelos interessados no certame em destaque, devendo os licitantes obter previamente as informações necessárias à sua operabilidade através do sítio “www.licitacoes-e.com.br”.

26.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Riomar, S/N – Centro – Belmonte – Bahia, nos

dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
- c) Anexo III – Modelo Carta de Apresentação da Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta Ata de registro de preços
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;
- e) Anexo V – Modelo de Procuração;

Belmonte, 22 de abril de 2021.

Ubiracy Marques de Souza
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.007/2021 SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção para manutenção dos prédios públicos, para atender necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Belmonte, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção e pequenas reformas para proporcionar ambientes com maior conforto e segurança aos servidores e visitantes que acessam diariamente as instalações, sem as quais poderá prejudicar as atividades administrativas desenvolvidas nos prédios públicos pertencentes ao patrimônio do município, considerando ainda que é obrigação do município a conservação desse patrimônio para que possa atender as necessidades da população, principalmente dar uma melhor visão e conforto para os usuários das repartições públicas deste município.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação.

3.1.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal de Belmonte pela Lei Orçamentária Anual.

3.2. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Menor preço global por Lote.

5. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

5.1. O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Autorização de Fornecimento à contratada.

5.2. O prazo para entrega do(s) Produto(s) objeto da licitação, é de até **24 (Vinte e quatro) horas** a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3. O(s) Produto(s) licitados deverão ser entregues nesta cidade, no conforme especificado na ordem de serviço.

5.4. Os produtos recusados pelo contratante deverão(ão) ser substituído(s), automaticamente no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridos, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

5.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

6. DO PREPOSTO

6.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

6.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de telefone de contato, inclusive celular, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

6.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O contratado obriga-se a:

a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1.O Município de Belmonte obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

b) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

c) realizar o pagamento pela execução do contrato;

d) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.1 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

10.3.O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

10.3.1 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

10.6.O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10.7.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

11- DAS SANÇÕES

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência por escrito;

11.1 Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

11.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.6 Advertência por escrito;

- 11.6.A Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 11.6.B Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 11.6.C Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.6.D Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 11.7 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
- 11.8 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que
- 11.8.A Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.8.B Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.9 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 11.11 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 11.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.
- 11.13 As demais sanções são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Infraestrutura

12. DO FORNECIMENTO

12.1. Forma e prazo de entrega:

12.2 Os bens deverão ser entregues parcelado, de acordo a necessidade da Secretaria.

12.3 O prazo para entrega do produto será contado a partir do recebimento da nota de empenho\ordem de fornecimento.

12.4. O prazo de entrega será de **24 horas após ordem de fornecimento**.

12.5. Caso o produto entregue não corresponda às exigências deste Município, a empresa arcará com os custos de incineração ou de coleta, sendo responsável pela substituição integral dos mesmos, arcando com os custos de frete e seguro, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação do Município.

12.6 No momento da entrega, o prazo de validade do produto não poderá ter transcorrido mais de **30% (trinta por cento)**;

12.7 Incluir na nota fiscal: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega.

12.8 A entrega será centralizada no Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Rua da Vaidade, s/n Centro, Belmonte-BA, Antiga Base Naval.

12.9.A Administração, levando em consideração as características do objeto, não julga necessária a apresentação de amostras

13. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra.

13.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado à existência de sanção que impeça a participação, mediante:

13.3. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

13.4. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no diário oficial) e separadas respeitando, necessariamente

14. UNIDADE FISCALIZADORA

14.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá as Secretarias Municipais, por servidor especificamente designado para este fim.

15. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preço no Comercio Local de acordo as especificações fornecidas pela Secretaria de Infraestrutura.



15.2. O servidor responsável pela cotação foi o Sr. Rosvel Silva Cruz, inscrito no CPF nº 023.999.725-54, matrícula nº 3516.

Belmonte - BA, 22 de abril de 2021

Luiz Henrique de Oliveira Costa
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ANEXO II

Local e Data

À
Comissão Permanente de licitação
Prefeitura Municipal de

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO Nº007/2021	PROCESSO Nº 080/2021	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA
----------------------	-------------------------	--

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL.		CNPJ	
ENDEREÇO		CEP	TELEFONE DE CONTATO
E-MAIL	BANCO	CONTA	AGÊNCIA/CIDADE

LOTE I ARGILOSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARGAMASSA AC-I 20KG		PCT	400		R\$ 0,00
2	ARGAMASSA AC-II 20KG		PCT	220		R\$ 0,00
3	ARGAMASSA AC-III 20KG		PCT	400		R\$ 0,00
4	CIMENTO CP-II - 50KG		SC	400		R\$ 0,00
5	CIMENTO CP-III - 50KG		SC	500		R\$ 0,00
6	LAJOTA 19X19X09		UNID	15000		R\$ 0,00
7	REJUNTE FLEXIVEL 1KG CORES		UNID	220		R\$ 0,00
8	TELHA DE BARRO		UNID	10000		R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

LOTE II MATERIAL ELETRICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR UNIVERSAL 3 SAIDAS (T) 10A PLASTICO		PÇ	50		R\$ 0,00
2	ADAPTADOR UNIVERSAL 3 SAIDAS (T) 20A PLASTICO		PÇ	50		R\$ 0,00
3	ARMAÇÃO PARA RACK METAL PESADA 1 POLO		PÇ	60		R\$ 0,00
4	AUTOTRANSFORMADOR 1000V P CONVERSÃO DE PADRÃO DE TENSÃO 110V/220/ E 220V/110V.		PÇ	6		R\$ 0,00
5	AUTOTRANSFORMADOR 1500V P CONVERSÃO DE PADRÃO DE TENSÃO 110V/220/ E 220V/110V.		PÇ	6		R\$ 0,00
6	AUTOTRANSFORMADOR 2500V P CONVERSÃO DE PADRÃO DE TENSÃO 110V/220/ E 220V/110V.		PÇ	30		R\$ 0,00
7	BASE RELÉ 360º HASTE GALVANIZADA		PÇ	500		R\$ 0,00
8	BRAÇO GALV. 1,0 METRO 25MM		PÇ	60		R\$ 0,00
9	BOCAL E27 EM PORCELANA REFORCADO PARAFUSOS E BORNES EM LATÃO		PÇ	500		R\$ 0,00

10	BOCAL E27 PLASTICO COM RABICHO TERMOPLASTICO		PÇ	300		R\$ 0,00
11	BOCAL E40 EM PORCELANA REFORCADO PARAFUSOS E BORNES EM LATÃO		PÇ	500		R\$ 0,00
12	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 1,5MM AZUL		PÇ	15		R\$ 0,00
13	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 1,5MM PRETO		PÇ	15		R\$ 0,00
14	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 1,5MM VERDE		PÇ	15		R\$ 0,00
15	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 1,5MM VERMELHO		PÇ	15		R\$ 0,00
16	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 10,0MM AZUL		PÇ	15		R\$ 0,00
17	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 10,0MM PRETO		PÇ	10		R\$ 0,00
18	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 16,0MM AZUL		PÇ	10		R\$ 0,00
19	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 16,0MM PRETO		PÇ	10		R\$ 0,00
20	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 2,5MM AZUL		PÇ	100		R\$ 0,00
21	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 2,5MM PRETO		PÇ	100		R\$ 0,00
22	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 4,0MM AZUL		PÇ	20		R\$ 0,00
23	CABO FLEXIVEL 750V ROLO DE 100MT 4,0MM PRETO		PÇ	20		R\$ 0,00
24	CABO PP 3X1,5MM ROLO DE 100 METROS		PÇ	15		R\$ 0,00
25	CABO PP 3X2,5MM ROLO DE 100 METROS		PÇ	15		R\$ 0,00
26	CAIXA MEDIDOR PADRAO MONOFASICO MODELO NOVO COELBA		PÇ	10		R\$ 0,00
27	CAIXA MEDIDOR PADRAO POLIFASICO MODELO NOVO COELBA		PÇ	40		R\$ 0,00
28	CAIXINHA DE LUZ EMBUTIR REFORÇADA 4X2 PLASTICA		PÇ	500		R\$ 0,00
29	CANALETA BRANCA PLASTICA COM FITA DUPLA FACE 20X10MMX 2M		PÇ	500		R\$ 0,00
30	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 1,5MM-10MM		PÇ	1000		R\$ 0,00
31	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM C/100MTS POLARIZADO 900 MHZ		PÇ	20		R\$ 0,00
32	CORDÃO PARALELO 2X2,5/100MTS POLARIZADO 900 MHZ		PÇ	20		R\$ 0,00
33	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 10A		PÇ	40		R\$ 0,00
34	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A		PÇ	40		R\$ 0,00
35	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A		PÇ	40		R\$ 0,00
36	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 25A		PÇ	40		R\$ 0,00
37	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 32A		PÇ	40		R\$ 0,00
38	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 40A		PÇ	10		R\$ 0,00

39	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 63A		PÇ	10		R\$ 0,00
40	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10A		PÇ	50		R\$ 0,00
41	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16A		PÇ	50		R\$ 0,00
007	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 20A		PÇ	50		R\$ 0,00
43	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25A		PÇ	50		R\$ 0,00
44	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32A		PÇ	40		R\$ 0,00
45	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40A		PÇ	20		R\$ 0,00
46	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63A		PÇ	10		R\$ 0,00
47	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A		PÇ	20		R\$ 0,00
48	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A		PÇ	10		R\$ 0,00
49	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A		PÇ	10		R\$ 0,00
50	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 25A		PÇ	10		R\$ 0,00
51	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A		PÇ	10		R\$ 0,00
52	DUCHA BRANCA C/BRACO 4 TEMPERATURAS 127 V 4600W		PÇ	50		R\$ 0,00
53	DUCHA BRANCA C/BRACO 4 TEMPERATURAS 220 V 4600W		PÇ	50		R\$ 0,00
54	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS		PÇ	15		R\$ 0,00
55	EXTENSÃO ELETRICA 10MT COM CABO PP COM 3 TOMADAS 2P+T		PÇ	50		R\$ 0,00
56	FILTRO DE LINHA C/ 06 TOMADAS CABO PP BIVOLT		PÇ	50		R\$ 0,00
57	FITA AUTO FUSÃO COR PRETA ESPESSURA 0,76MM QUE SUPORTE 69KV 19MM X 10MT		PÇ	40		R\$ 0,00
58	FITA ISOLANTE EM PVC 750V ESPESSURA 0,15 MM COR PRETA 19MM X 10MT		PÇ	70		R\$ 0,00
59	FITA ISOLANTE EM PVC 750V ESPESSURA 0,15 MM COR PRETA 19MM X 20MT		PÇ	100		R\$ 0,00
60	FIXA FIO (MIGUELÃO) 2 PREGOS COMUNS P FIO 1,5MM A 6 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES		PÇ	40		R\$ 0,00
61	GUIA PASSA FIO EM PVC COM ALMA DE AÇO 15 MT PROFISSIONAL PONTA DE TRAÇÃO SOLDADA		PÇ	40		R\$ 0,00
62	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 3/8 X 2,40MT COM GRAMPO EM "U" - GTDU		PÇ	50		R\$ 0,00
63	INTERRUPTOR CONJUNTO 4X2 01 TECLA 250V BRANCO DE EMBUTIR PLASTICO		PÇ	40		R\$ 0,00
64	INTERRUPTOR CONJUNTO 4X2 02 TECLA 250V BRANCO DE EMBUTIR PLASTICO		PÇ	30		R\$ 0,00
65	INTERRUPTOR CONJUNTO 4X2 03 TECLA 250V BRANCO DE EMBUTIR PLASTICO		PÇ	30		R\$ 0,00
66	INTERRUPTOR SOBREPOR 01 TECLA SIMPLES 250V BRANCO PLASTICO		PÇ	40		R\$ 0,00
67	INTERRUPTOR SOBREPOR 02 TECLA SIMPLES 250V BRANCO PLASTICO		PÇ	60		R\$ 0,00
68	INTERRUPTOR+TOMADA CONJUNTO 4X2 01 TECLA 250V BRANCO DE EMBUTIR PLASTICO		PÇ	20		R\$ 0,00

69	INTERRUPTOR+TOMADA CONJUNTO 4X2 02 TECLA 250V BRANCO DE EMBUTIR PLASTICO	PÇ	40	R\$ 0,00
70	LAMPADA LED 10,00W BIVOLT	PÇ	300	R\$ 0,00
71	LAMPADA LED 12,00W BIVOLT	PÇ	300	R\$ 0,00
72	LAMPADA LED 15,00W BIVOLT	PÇ	500	R\$ 0,00
73	LAMPADA LED 20,00W BIVOLT	PÇ	400	R\$ 0,00
74	LAMPADA LED 25,00W BIVOLT	PÇ	300	R\$ 0,00
75	LAMPADA LED 30,00W BIVOLT	PÇ	200	R\$ 0,00
76	LAMPADA LED 40,00W BIVOLT	PÇ	200	R\$ 0,00
77	LAMPADA LED 50,00W BIVOLT	PÇ	200	R\$ 0,00
78	LAMPADA LED TUBULAR 10W BIVOLT	PÇ	300	R\$ 0,00
79	LAMPADA LED TUBULAR 20W BIVOLT	PÇ	600	R\$ 0,00
80	LUMINÁRIA SLIM LED 18W BIVOLT	PÇ	200	R\$ 0,00
81	LUMINÁRIA SLIM LED 36W BIVOLT	PÇ	500	R\$ 0,00
82	LUMINÁRIA ABERTA E-27	PÇ	60	R\$ 0,00
83	LUMINÁRIA CALHA HERMETICA LED 18W 600X74X25MM	PÇ	100	R\$ 0,00
84	LUMINÁRIA CALHA HERMETICA LED 36W 1200X74X25MM	PÇ	200	R\$ 0,00
85	LAMPADAS VAPOR DE SODIO TUBULAR 70W E27	PÇ	500	R\$ 0,00
86	LUMINÁRIA DE LED SOPREPOR QUAD 12W EM ALUMINIO	PÇ	24	R\$ 0,00
87	LUMINÁRIA DE LED SOPREPOR QUAD 18W EM ALUMINIO	PÇ	24	R\$ 0,00
88	LUMINÁRIA DE LED SOPREPOR QUAD 24W EM ALUMINIO	PÇ	24	R\$ 0,00
89	LUMINÁRIA DE LED SOPREPOR QUAD 36W EM ALUMINIO	PÇ	25	R\$ 0,00
90	LUMINÁRIA DE LED SOPREPOR QUAD 6W EM ALUMINIO	PÇ	10	R\$ 0,00
91	PARAFUSO FRANCES 1/2X6 C/ PORCA E ARRUELA	PÇ	60	R\$ 0,00
92	PLACA CEGA 4X2 SEM SAIDA DE FIO BRANCA	PÇ	50	R\$ 0,00
93	PLACA CEGA 4X4 SEM SAIDA DE FIO BRANCA	PÇ	50	R\$ 0,00
94	PLAFON EM NYLON BOCAL PORCELANA E27 BRANCO DE 100W	PÇ	500	R\$ 0,00
95	PLUGUE FEMEA 10A-250V	PÇ	200	R\$ 0,00
96	PLUGUE FEMEA 20A-250V	PÇ	200	R\$ 0,00
97	PLUGUE MACHO 10A-250V	PÇ	200	R\$ 0,00
98	PLUGUE MACHO 20A-250V	PÇ	200	R\$ 0,00
99	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W / 254V GALVANIZADO	PÇ	300	R\$ 0,00
100	REFLETOR DE LED 6500K IP 65 ALUMINIO 50W LUZ BRANCA BIVOLT	PÇ	100	R\$ 0,00

101	REFLETOR DE LED 6500K IP 65 ALUMINIO 100W LUZ BRANCA BIVOLT		PÇ	200		R\$ 0,00
102	REFLETOR DE LED 6500K IP 65 ALUMINIO 200W LUZ BRANCA BIVOLT		PÇ	100		R\$ 0,00
103	REFLETOR DE LED 6500K IP 65 ALUMINIO 20W LUZ BRANCA BIBOLT		PÇ	100		R\$ 0,00
104	REFLETOR DE LED 6500K IP 65 ALUMINIO 300W LUZ BRANCA BIVOLT		PÇ	100		R\$ 0,00
105	REFLETOR DE LED 6500K IP 65 ALUMINIO 30W LUZ BRANCA BIVOLT		PÇ	100		R\$ 0,00
106	REFLETOR DE LED 6500K IP 65 ALUMINIO 400W LUZ BRANCA BIVOLT		PÇ	50		R\$ 0,00
107	REFLETOR DE LED 6500K IP 65 ALUMINIO 500W LUZ BRANCA BIVOLT		PÇ	50		R\$ 0,00
108	RELÊ ELETRÔNICO 105 Á 305V IP 66		PÇ	1000		R\$ 0,00
109	ROLDANA DE LOUÇA P/ RACK		PÇ	60		R\$ 0,00
110	TOMADA + INTERRUPTOR SOBREPOR 10 A 250 V BRANCA RETANGULAR		PÇ	40		R\$ 0,00
111	TOMADA BARRA 2PINOS 3TOMADAS 10A PLASTICA		PÇ	50		R\$ 0,00
112	TOMADA BARRA 2PINOS 3TOMADAS 20A PLASTICA		PÇ	50		R\$ 0,00
113	TOMADA CONJUNTO 4X2 DE EMBUTIR 1 TOMADA 10 A 250V BRANCA		PÇ	40		R\$ 0,00
114	TOMADA CONJUNTO 4X2 DE EMBUTIR 1 TOMADA 20 A 250V BRANCA		PÇ	40		R\$ 0,00
115	TOMADA CONJUNTO 4X2 DE EMBUTIR 2 TOMADA 10 A 250V BRANCA		PÇ	40		R\$ 0,00
116	TOMADA CONJUNTO 4X2 DE EMBUTIR 2 TOMADA 20 A 250V BRANCA		PÇ	40		R\$ 0,00
117	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR RETANGULAR 10 A 250 V BRANCA		PÇ	200		R\$ 0,00
118	TOMADA DUPLA DE SOBREPOR RETANGULAR 20 A 250 V BRANCA		PÇ	100		R\$ 0,00
119	TOMADA SOBREPOR RETANGULAR 10 A 250 V BRANCA		PÇ	250		R\$ 0,00
120	TOMADA SOBREPOR RETANGULAR 20 A 250 V BRANCA		PÇ	100		R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

LOTE III EPIs

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AVENTAL DE RASPA 1.00X0,60 CM		UNID	20		R\$ 0,00
2	BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 APLICAÇÃO PROFISSIONAL PROTEÇÃO UVA E UVB REPELENTE DE INSETOS		UNID	80		R\$ 0,00
3	BONÉ ÁRABE		UNID	150		R\$ 0,00
4	BOTA DE PVC CANO LONGO ALTURA DO CANO 38 CM		PAR	60		R\$ 0,00
5	BOTA DE PVC CANO MEDIO PRETA ALTURA DE CANO 26 CM		PAR	80		R\$ 0,00

6	BOTINA DE SEGURANÇA BIDENSIDADE EM RASPA COM ELASTICO SEM CADARÇO PALMILHA EM EVA DORSO COM ESPUMA EM PU SOLADO COM ISOLAMENTO ELETRICO		PAR	200		R\$ 0,00
7	BOTINA DE SEGURANÇA EM RASPA COM ELASTICO COM CADARÇO PALMILHA EM EVA DORSO COM ESPUMA EM PU SOLADO COM ISOLAMENTO ELETRICO		PAR	250		R\$ 0,00
8	CAPA DE CHUVA PVC MODELO ITALIANA COM CAPUZ E MANGA		CONJ	200		R\$ 0,00
9	CAPACETE DE PROTEÇÃO CLASSE B EM POLIETILENO DE ALTA DENCIDADE COM ABA FRONTAL		UNID	60		R\$ 0,00
10	CINTA LOMBAR FAIXA ERGONÔMICA ABDOMINAL EPI COLUNA POSTURA		UNID	100		R\$ 0,00
11	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM REGULAGEM NAS PERNAS		UNID	30		R\$ 0,00
12	COLETE TIPO X REFLETIVO USO NOTURNO 100% POLIESTER		UNID	200		R\$ 0,00
13	CONE PARA SINALIZAÇÃO NÃO REFLETIVO		UNID	30		R\$ 0,00
14	FITA DE DEMARCAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 7MMX 100M PARA AREAS DE RISCO		UNID	40		R\$ 0,00
15	LUVA DE RASPA PROTEÇÃO ABRASIVOS E ESCOREGANTES		PAR	600		R\$ 0,00
16	LUVA LATEX NATURAL INTERIOR LISO ESPESSURA 0,41 MM		PAR	300		R\$ 0,00
17	LUVA TRICOTADA BRANCA PIGMENTADA ALGODÃO		PAR	600		R\$ 0,00
18	MACACÃO ROUPA DE PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS IMPERMEÁVEL		KIT	30		R\$ 0,00
19	MÁSCARA DE PFF1		UNID	2000		R\$ 0,00
20	MÁSCARA DE PFF2		UNID	2000		R\$ 0,00
21	MASCARA SEM FILTRO DESCARTAVEL		UNID	300		R\$ 0,00
22	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO LEOPARDO		UNID	300		R\$ 0,00
23	PEDESTAL DE SINALIZAÇÃO ZEBRADO 90 CM DE ALTURA PRETO E AMARELO		UNID	30		R\$ 0,00
24	PERNEIRA DE BIDIN FECHAMENTO EM VELCRO		UNID	20		R\$ 0,00
25	PROTETOR AUDITIVO ESPUMA 1100/1110		UNID	400		R\$ 0,00
26	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA ABAFADOR		UNID	40		R\$ 0,00
27	PROTETOR FACIAL EM POLICARBONATO COM REGULAGEM DE TAMANHO PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS		UNID	50		R\$ 0,00
28	RESPIRADOR DISCARTAVEL AZUL MOD 9910-CA 12375 PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA		UNID	2000		R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

LOTE IV FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALICATE BICO REDONDO LONGO CABO EMBORACHADO 1000V		PÇ	10		R\$ 0,00
2	ALICATE BOMBA DÁGUA 10" EM AÇO CROMADO CABO EMBORACHADO		PÇ	50		R\$ 0,00
3	ALICATE DE CORTE DIAGONAL CABO EMBORACHADO 1000V		PÇ	10		R\$ 0,00
4	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE TRIANGULAR 10 POL		PÇ	10		R\$ 0,00
5	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 1000V EMBORACHADO		PÇ	10		R\$ 0,00
6	ARCO DE SERRA		PÇ	15		R\$ 0,00
7	BALDE PARA MASSA EM PLASTICO PRETO 12 LT		PÇ	25		R\$ 0,00
8	BOLSA PARA FERRAMENTAS		PÇ	10		R\$ 0,00
9	BROXA RETANGULAR 18X8 GRANTE		PÇ	40		R\$ 0,00
10	CHAVE ALLEN CURTA EM MILIMETRO JG COM 10 PEÇAS		PÇ	5		R\$ 0,00
11	CHAVE COMBINADA 06 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
12	CHAVE COMBINADA 07 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
13	CHAVE COMBINADA 08 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
14	CHAVE COMBINADA 09 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
15	CHAVE COMBINADA 10 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
16	CHAVE COMBINADA 11 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
17	CHAVE COMBINADA 12 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
18	CHAVE COMBINADA 13 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
19	CHAVE COMBINADA 14 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
20	CHAVE COMBINADA 15 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
21	CHAVE COMBINADA 16 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
#REF!	CHAVE COMBINADA 17 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
#REF!	CHAVE COMBINADA 18 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
#REF!	CHAVE COMBINADA 19 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
22	CHAVE COMBINADA 20 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00

23	CHAVE COMBINADA 21 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
24	CHAVE COMBINADA 22 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
25	CHAVE COMBINADA 23 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
26	CHAVE COMBINADA 24 MM REFORCADA EM AÇO ESCOVADO		PÇ	5		R\$ 0,00
27	CHAVE FENDA EM AÇO 1/4X4 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
28	CHAVE FENDA EM AÇO 1/4X5 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
29	CHAVE FENDA EM AÇO 1/4X8 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
30	CHAVE FENDA EM AÇO 1/8X3 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
31	CHAVE FENDA EM AÇO 1/8X4 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
32	CHAVE FENDA EM AÇO 1/8X5 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
33	CHAVE FENDA EM AÇO 1/8X6 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
34	CHAVE FENDA EM AÇO 3/16X3 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
35	CHAVE FENDA EM AÇO 3/16X4 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
36	CHAVE FENDA EM AÇO 3/16X5 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
37	CHAVE GRIFO 10 EM AÇO CABO EMBORCHADO		PÇ	5		R\$ 0,00
38	CHAVE GRIFO 12 EM AÇO CABO EMBORCHADO		PÇ	5		R\$ 0,00
39	CHAVE GRIFO 14 EM AÇO CABO EMBORCHADO		PÇ	5		R\$ 0,00
40	CHAVE GRIFO 18 EM AÇO CABO EMBORCHADO		PÇ	5		R\$ 0,00
41	CHAVE L COM FURO TIPO BIELA 12X12		PÇ	5		R\$ 0,00
007	CHAVE L COM FURO TIPO BIELA 13X13		PÇ	5		R\$ 0,00
43	CHAVE NINJA 12/14/17 MM EM AÇO		PÇ	5		R\$ 0,00
44	CHAVE PHILLIPS EM AÇO 1/4X4 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
48	CHAVE PHILLIPS EM AÇO 1/4X5 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
49	CHAVE PHILLIPS EM AÇO 1/4X6 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
50	CHAVE PHILLIPS EM AÇO 1/4X8 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
51	CHAVE PHILLIPS EM AÇO 1/8X4 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
52	CHAVE PHILLIPS EM AÇO 1/8X5 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00

53	CHAVE PHILLIPS EM AÇO 1/8X6 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
54	CHAVE PHILLIPS EM AÇO 1/8X8 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
55	CHAVE PHILLIPS EM AÇO 3/16X3 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
56	CHAVE PHILLIPS EM AÇO 3/16X4 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
57	CHAVE PHILLIPS EM AÇO 3/16X5 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
58	CHAVE PHILLIPS EM AÇO 5/16X6 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
59	CHAVE PHILLIPS EM AÇO 5/16X8 CABO PLASTICO		PÇ	5		R\$ 0,00
60	CHAVE TESTE ENERGIA ELETRICA DE 12 A 220V		PÇ	12		R\$ 0,00
61	CHAVE TORX TIPO L REFORÇADA LONGA COM 10 PÇ		PÇ	5		R\$ 0,00
62	CHAVE VIRAR VERGALHÃO EM AÇO ATE 3/8		PÇ	5		R\$ 0,00
63	DESEMPENADEIRA ESTRIADA EM METAL 18X29 CABO DE MADEIRA		PÇ	15		R\$ 0,00
64	DESEMPOLADEIRA CORRUGADA PLASTICA GROSSA 22X34		PÇ	20		R\$ 0,00
65	DISCO CORTE FINO INOX E FERRO 110MM		PÇ	100		R\$ 0,00
66	DISCO SERRA CONCRETO 110MM PARA SERRA MARMORE		PÇ	120		R\$ 0,00
67	DISCO SERRA MADEIRA 110MM PARA SERRA MARMORE		PÇ	44		R\$ 0,00
68	ENXADA COM CABO LARGA 24 CM		PÇ	100		R\$ 0,00
#REF!	ENXADA S/C LARGA 24 CM		PÇ	50		R\$ 0,00
#REF!	ESCOVA DE AÇO C/ 3 FILEIRAS 28CM CABO DE MADEIRA		PÇ	25		R\$ 0,00
#REF!	ESCOVA DE AÇO C/ 4 FILEIRAS FILEIRAS 28CM CABO DE MADEIRA		PÇ	30		R\$ 0,00
69	ESCOVA DE AÇO C/ 5 FILEIRAS RETANGULAR ESTRUTURA EM MADEIRA		PÇ	25		R\$ 0,00
70	ESPATULA CHATA EM AÇO CABO DE MADEIRA/PLASTICO 1"		PÇ	20		R\$ 0,00
71	ESPATULA CHATA EM AÇO CABO DE MADEIRA/PLASTICO 2"		PÇ	20		R\$ 0,00
72	ESPATULA CHATA EM AÇO CABO DE MADEIRA/PLASTICO 3"		PÇ	20		R\$ 0,00
73	ESPATULA CHATA EM AÇO CABO DE MADEIRA/PLASTICO 4"		PÇ	24		R\$ 0,00
74	ESQUADRO PROFISSIONAL TODO EM ALUMINIO 10 POL		PÇ	12		R\$ 0,00
75	ESQUADRO PROFISSIONAL TODO EM ALUMINIO 12 POL		PÇ	12		R\$ 0,00
76	ESTILETE LÂMINA CHATA EM AÇO CABO EMBORRACHADO COM REGULAGEM TRAVA		PÇ	24		R\$ 0,00

77	ESTOPA BRANCA PAREM GERALA LIMPEZA 120GR	PÇ	60	R\$ 0,00
78	FACAO EM AÇO CABO PLASTICO TIPO MATEIRO 16 POL	PÇ	10	R\$ 0,00
79	FACÃO EM AÇO CABO PLASTICO TIPO MATEIRO 18 POL	PÇ	15	R\$ 0,00
80	FACAO EM AÇO CABO PLASTICO TIPO MATEIRO 20 POL	PÇ	15	R\$ 0,00
81	FORMÃO EM AÇO CABO PLASTICO LÂMINA CHATA ½	PÇ	6	R\$ 0,00
82	FORMÃO EM AÇO CABO PLASTICO LÂMINA CHATA ¾	PÇ	6	R\$ 0,00
83	FORMÃO EM AÇO CABO PLASTICO LÂMINA CHATA 1/4	PÇ	6	R\$ 0,00
84	FORMÃO EM AÇO CABO PLASTICO LÂMINA CHATA 5/8	PÇ	6	R\$ 0,00
85	FORMÃO EM AÇO CABO PLASTICO LÂMINA CHATA 7/8	PÇ	6	R\$ 0,00
86	LIMA CHATA PARA EM CHADA	PÇ	30	R\$ 0,00
87	LIMATÃO FINO PARA MOTO SERRA	PÇ	30	R\$ 0,00
88	MACHADO DE AÇO 900G COM CABO DE MADEIRA	PÇ	5	R\$ 0,00
89	MARRETA 1.0KG EM AÇO ESCOVADO CABO DE MADEIRA	PÇ	5	R\$ 0,00
90	MARRETA 2 KG EM AÇO ESCOVADO CABO DE MADEIRA	PÇ	5	R\$ 0,00
91	MARRETA 2.5KG EM AÇO ESCOVADO CABO DE MADEIRA	PÇ	5	R\$ 0,00
95	MARTELO EM AÇO 23MM CABO DE MADEIRA	PÇ	5	R\$ 0,00
96	MARTELO EM AÇO 25 MM CABO FIBRA	PÇ	5	R\$ 0,00
97	MARTELO EM AÇO 25MM CABO DE MADEIRA	PÇ	5	R\$ 0,00
98	MARTELO EM AÇO 27 MM CABO FIBRA	PÇ	5	R\$ 0,00
99	MARTELO EM AÇO 29 MM CABO FIBRA	PÇ	5	R\$ 0,00
100	MULTIMETRO	PÇ	5	R\$ 0,00
101	PÁ BICO EM AÇO CARBONO N 3 COM CABO	PÇ	15	R\$ 0,00
102	PÁ QUADRADA EM AÇO CARBONO COM CABO	PÇ	15	R\$ 0,00
103	PENEIRA ESTRUTURA PLASTICA TEL METALICA PARA AREIA/ARROZ	PÇ	15	R\$ 0,00
104	PRUMO PENDULO DE FERRO CORDA N 6 EM CEDA 500 G	PÇ	6	R\$ 0,00
105	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE COM 4 PORTAS 3/32 A 5/32	PÇ	10	R\$ 0,00
106	REGUA DE ALUMINIO REFORÇADA EXTRA ESPECIAL 3MTS	PÇ	10	R\$ 0,00
107	REGUA DE ALUMINIO REFORÇADA EXTRA ESPECIAL DE 2MT	PÇ	6	R\$ 0,00

108	SERRA COPO EM METAL PARA MADEIRA FORMA DE KIT		PÇ	6		R\$ 0,00
109	SERROTE EM AÇO CABO DE MADEIRA PORTE GRANDE		PÇ	6		R\$ 0,00
110	SERROTE EM AÇO CABO DE MADEIRA PORTE PEQUENO		PÇ	6		R\$ 0,00
111	SERROTE EM AÇO CABO MADEIRA 18POL		PÇ	3		R\$ 0,00
112	SERROTE EM AÇO CABO PLASTICO 20POL		PÇ	3		R\$ 0,00
113	SERROTE EM AÇO CABO PLASTICO 22L PO		PÇ	6		R\$ 0,00
114	TALHADEIRA EM AÇO AREDONDA COM APOIO PLASTICO LONGA		PÇ	12		R\$ 0,00
115	TALHADEIRA EM AÇO LONGA CHATA COM APOIO		PÇ	12		R\$ 0,00
#REF!	TESOURA EM AÇO PARA GRAMA COM CABO DE MADEIRA		PÇ	4		R\$ 0,00
#REF!	TORQUESA EM AÇO SERVIÇOS DIVERSOS N 10 CABO EMBORACHADO		PÇ	6		R\$ 0,00
#REF!	TORQUESA EM AÇO SERVIÇOS DIVERSOS N 12 CABO EMBORACHADO		PÇ	6		R\$ 0,00
116	TRENA ESTRUTURA EMBORACHADA 50MT FITA		PÇ	3		R\$ 0,00
117	TRENA ESTRUTURA EMBORACHADA 5MT 19MM		PÇ	12		R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

LOTE V FERRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	COLUNA FERRO 8MM 7X17 COM 6MT		BR	20		R\$ 0,00
2	TRELIÇA 6 METROS		BR	30		R\$ 0,00
3	VERGALHÃO 12 MT 4.2		BR	25		R\$ 0,00
4	VERGALHÃO 12 MT 5/16		BR	25		R\$ 0,00
5	VERGALHÃO 12 MT 3/8		BR	35		R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

LOTE VI MATERIAL EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA PARA CONDUTOR DE CALHA BEIRAL EM PVC		UNID	20		R\$ 0,00
2	ABRACADEIRA ROSCA S/ FIM 1/2" À 3/4		UNID	550		R\$ 0,00
3	ABRACADEIRA TIPO U 020MM		UNID	300		R\$ 0,00
4	ABRACADEIRA TIPO U 025MM		UNID	200		R\$ 0,00
5	ABRACADEIRA TIPO U 032MM		UNID	300		R\$ 0,00
6	ABRACADEIRA TIPO U 050MM		UNID	200		R\$ 0,00

7	ABRACADEIRA TIPO U 075MM		UNID	200		R\$ 0,00
8	ABRACADEIRA TIPO U 100MM		UNID	100		R\$ 0,00
9	ACOPLAMENTO PARA CONDUTOR DE CALHA BEIRAL EM PVC		UNID	20		R\$ 0,00
10	ARAME RECOZIDO 18		Kg	50		R\$ 0,00
11	ARCO SERRA CABO LARANJA PREMIUM		UNID	15		R\$ 0,00
12	BACIA PARA CAIXA ACOPLADA BRANCA		UNID	12		R\$ 0,00
13	BASTÃO GRANDE P/COLA QUENTE (SILICONE		CX	9		R\$ 0,00
14	BLOCO 15LX20AX35C FUNDAÇÃO CIMENTO		UNID	5000		R\$ 0,00
15	BOCAL PARA CALHA BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125MM		UNID	12		R\$ 0,00
16	BUCHA FIXACAO 05		UNID	500		R\$ 0,00
17	BUCHA FIXAÇÃO 06		UNID	1400		R\$ 0,00
18	BUCHA FIXAÇÃO 08		UNID	500		R\$ 0,00
19	BUCHA FIXAÇÃO 10		UNID	500		R\$ 0,00
20	BUCHA FIXACAO 12		UNID	500		R\$ 0,00
21	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125MM		UNID	20		R\$ 0,00
22	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125MM		UNID	20		R\$ 0,00
23	CADEADO 25MM		UNID	20		R\$ 0,00
24	CADEADO 30MM		UNID	20		R\$ 0,00
25	CADEADO 35MM		UNID	20		R\$ 0,00
26	CADEADO 40MM		UNID	30		R\$ 0,00
27	CADEADO 45MM		UNID	20		R\$ 0,00
28	CADEADO 50MM		UNID	20		R\$ 0,00
29	CADEADO 60MM		UNID	10		R\$ 0,00
30	CAIXA ACOPLADA 3/6 LITROS BRANCA		UNID	13		R\$ 0,00
31	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125MM X 3MT		UNID	50		R\$ 0,00
32	CANALETA GRANDE 20X40X15		UNID	1500		R\$ 0,00
33	CANALETA SISTEMA X 20X10X2MT DF		UNID	130		R\$ 0,00
34	CHAPA DE ZINCO 50CM		Mt	170		R\$ 0,00
35	CHAPA DE ZINCO 80CM		Mt	130		R\$ 0,00
36	CIMENTO BRANCO KG		Kg	60		R\$ 0,00
37	COLUNA LAVATÓRIO BRANCO		UNID	8		R\$ 0,00
38	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL 88MM X 3 MT		UNID	20		R\$ 0,00
39	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO		UNID	50		R\$ 0,00
40	CORDA TRANÇADA 8MM MULTICOLOR		Mt	220		R\$ 0,00

41	CUBA DE DE LOUCA		UNID	8		R\$ 0,00
42	CUBA DE INOX FUNDA		UNID	7		R\$ 0,00
43	CX. GORDURA C/CESTO LIMP. 50X100 C/TAMPA		UNID	15		R\$ 0,00
44	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA		UNID	24		R\$ 0,00
45	DISCO DE CORTE DE MADEIRA		UNID	24		R\$ 0,00
46	DISCO DE CORTE INOX/AÇO		UNID	40		R\$ 0,00
47	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO		UNID	36		R\$ 0,00
48	DOBRADICA 1201 3 PEÇAS		Cart	50		R\$ 0,00
49	EMENDA PARA CALHA BEIRAL SEMICIRCULAR DE 125MM		UNID	25		R\$ 0,00
50	EMENDA PVC P/ FORRO MT		ML	268		R\$ 0,00
51	ESPAÇADOR DE PLÁSTICO 5MM		UNID	320		R\$ 0,00
52	FECHADURA EXTERNA		UNID	50		R\$ 0,00
53	FECHADURA SOBREPOR		UNID	50		R\$ 0,00
54	FERROLHO 006 3P		UNID	72		R\$ 0,00
55	FERROLHO REF. 23 4P		UNID	25		R\$ 0,00
56	FITA GUIA (SONDA) 20MTS		UNID	15		R\$ 0,00
57	FORRO 200X08 PVC MT ²		M2	500		R\$ 0,00
58	FRIO ASFALTO 18 LTS		Bdl	40		R\$ 0,00
59	GANCHO INTERROGAÇÃO BUCHA 10		UNID	50		R\$ 0,00
60	GRAMPO POLIDO P/CERCA		KG	11		R\$ 0,00
61	HASTE ATERRAMENTO 2.0 MT		UNID	30		R\$ 0,00
62	JOELHO PARA CALHA BEIRAL 88MM		UNID	50		R\$ 0,00
63	LÁPIS CARPINTEIRO		UNID	100		R\$ 0,00
64	LAVATORIO BRANCO LOUÇA 29,5 X39CM COMUM		UNID	8		R\$ 0,00
65	LIMA K&F CHATA P/ ENCHADA		UNID	25		R\$ 0,00
66	LINHA ANZOL N°80		UNID	7		R\$ 0,00
67	LONA AMARELA 4X50 REF.: 150MC		MtL	50		R\$ 0,00
68	LONA DUPLA FACE 8X100 MT		MtL	300		R\$ 0,00
69	LONA PRETA 4X100 REF. 150MC		MtL	50		R\$ 0,00
70	LONA PRETA 6X100 REF. 150MC		MtL	100		R\$ 0,00
71	LONA PT/BR 4X100 REF. 150MC		MtL	50		R\$ 0,00
72	MANGUEIRA PRETA 3/4		MT	50		R\$ 0,00
73	MASSA PLASTICA DE 1KG		UNID	30		R\$ 0,00
74	PARAFUSO /P MADEIRA 3,5X20 PILLIPIS		UNID	450		R\$ 0,00
75	PARAFUSO BUCHA 10 VASO		UNID	50		R\$ 0,00
76	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5X25 PILLIPS		UNID	200		R\$ 0,00

77	PARAFUSO P/ MADEIRA 3,5X40 PHILLIPS		UNID	100		R\$ 0,00
78	PARAFUSO P/ MADEIRA 4,0X30 FILIPIS		UNID	600		R\$ 0,00
79	PARAFUSO P/ VASO 8X7CM		UNID	157		R\$ 0,00
80	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 12		UNID	100		R\$ 0,00
81	PARAFUSO P/MADEIRA 4,0X40 PHILLIPS		UNID	150		R\$ 0,00
82	PARAFUSO P/MADEIRA 3,5X35 PILLIPIS		UNID	290		R\$ 0,00
83	PARAFUSO P/MADEIRA 4,5X50 PHILIPS		UNID	580		R\$ 0,00
84	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 06 1/4X40		UNID	250		R\$ 0,00
85	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 06 1/4X50		UNID	500		R\$ 0,00
86	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 08 5/16X70		UNID	700		R\$ 0,00
87	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 08 5/16X80		UNID	580		R\$ 0,00
88	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOBERBA 09 3/8X120		UNID	250		R\$ 0,00
89	PARAFUSO SEXTA ROSCA SOBERBA 08 5/16 50		UNID	200		R\$ 0,00
90	PENEIRA P/ AREIA CABO PLASTICO		UNID	20		R\$ 0,00
91	PIA DE INOX TAMANHO 1,20		UNID	12		R\$ 0,00
92	PIA DE INOX TAMANHO 1,50		UNID	12		R\$ 0,00
93	PISO 33X58		M2	100		R\$ 0,00
94	PISO 45X45		M2	100		R\$ 0,00
95	PISO 47X47		MT ²	25		R\$ 0,00
96	PISO 58X58		MT ²	25		R\$ 0,00
97	PISO 32X45		M2	100		R\$ 0,00
98	PISO 60X60		M2	100		R\$ 0,00
99	PISTOLA GRANDE P/COLA QUENTE (SILICONE)		UNID	18		R\$ 0,00
100	PORTA CADEADO 90MMX38MM		UNID	20		R\$ 0,00
101	PORTA CADEADO 85MMX32MM		UNID	152		R\$ 0,00
102	PORTA PAPEL CROMADO		UNID	20		R\$ 0,00
103	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSO FIXAÇÃO		UNID	30		R\$ 0,00
104	PREGO 12X12		Kg	20		R\$ 0,00
105	PREGO 12X12 SEM CABEÇA		Kg	30		R\$ 0,00
106	PREGO 15X15		Kg	30		R\$ 0,00
107	PREGO 15X18		UNID	25		R\$ 0,00
108	PREGO 16X18		Kg	25		R\$ 0,00
109	PREGO 17X21		Kg	50		R\$ 0,00
110	PREGO 18X24		Kg	40		R\$ 0,00
111	PREGO 18X27		Kg	40		R\$ 0,00
112	PREGO 19X27		KG	20		R\$ 0,00

113	PREGO 19X36		Kg	40		R\$ 0,00
114	PREGO 19X39		Kg	25		R\$ 0,00
115	PREGO 22X54		Kg	25		R\$ 0,00
116	PREGO TELHEIRO 18X30		Kg	45		R\$ 0,00
117	RODA FORRO PVC MT		ML	500		R\$ 0,00
118	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARASABONETE LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML		UNID	10		R\$ 0,00
119	SILICONE TRANSPARENTE 50G		UNID	73		R\$ 0,00
120	SUPORTE PARA CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125MM		UNID	150		R\$ 0,00
121	TANQUE DE FIBRA C/02 BOJOS 1,20 50CM		UNID	15		R\$ 0,00
122	TELHA AMIANTO 4MM 2.44X0.50		UNID	100		R\$ 0,00
123	TELHA TRANSPARENTE 2.44X0.50		UNID	50		R\$ 0,00
124	VASO SIMPLES BRANCO		UNID	15		R\$ 0,00
125	VEDA CALHA INCOLOR 280G		UNID	25		R\$ 0,00
126	VEDAÇÃO PARA CALHA BEIRAL		UNID	200		R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

LOTE VII MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADAPTADOR CAIXA D ÁGUA COM FLANGE SOLDAVEL COM ROSCA 20MMX1/2 EM PVC		PÇ	10		R\$ 0,00
2	ADAPTADOR CAIXA D ÁGUA COM FLANGE SOLDAVEL COM ROSCA 25MMX3/4 EM PVC		PÇ	10		R\$ 0,00
3	ADAPTADOR CAIXA D ÁGUA COM FLANGE SOLDAVEL COM ROSCA 32MMX1 EM PVC		PÇ	10		R\$ 0,00
4	ADAPTADOR CAIXA D ÁGUA COM FLANGE SOLDAVEL COM ROSCA 40MMX1.1/4 EM PVC		PÇ	10		R\$ 0,00
5	ADAPTADOR CAIXA D ÁGUA COM FLANGE SOLDAVEL COM ROSCA 50MMX1.1/2 EM PVC		PÇ	10		R\$ 0,00
6	ADAPTADOR CURTO LR 20MMX1/2 EM PVC		PÇ	50		R\$ 0,00
7	ADAPTADOR CURTO LR 25MMX3/4 EM PVC		PÇ	100		R\$ 0,00
8	ADAPTADOR CURTO LR 32MMX1 EM PVC		PÇ	50		R\$ 0,00
9	ADAPTADOR CURTO LR 40MMX1.1/4 EM PVC		PÇ	25		R\$ 0,00
10	ADAPTADOR CURTO LR 50MMX1.1/2 EM PVC		PÇ	25		R\$ 0,00
11	ANEL DE BORRACHA BUTÍLICA PARA VEDAÇÃO EM BACIAS SANITARIAS COM GUIA		PÇ	50		R\$ 0,00
12	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MODELO UNIVERSAL BRANCO		PÇ	30		R\$ 0,00
13	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO MODELO UNIVERSAL CINZA		PÇ	30		R\$ 0,00
14	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES MODELO UNIVERSAL BRANCO		PÇ	30		R\$ 0,00
15	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES MODELO UNIVERSAL CINZA		PÇ	30		R\$ 0,00

16	BOIA PARA CAIXA DAGUA 1/2 E 3/4 EM PVC	PÇ	20	R\$ 0,00
17	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 25X20MM EM PVC	PÇ	50	R\$ 0,00
18	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 32X25MM EM PVC	PÇ	50	R\$ 0,00
19	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32MM EM PVC	PÇ	50	R\$ 0,00
20	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 50X40MM EM PVC	PÇ	25	R\$ 0,00
21	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32X20MM EM PVC	PÇ	25	R\$ 0,00
22	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 40X25MM EM PVC	PÇ	25	R\$ 0,00
23	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25MM EM PVC	PÇ	25	R\$ 0,00
24	CAIXA D'AGUA 0250L POLIETILENO	PÇ	15	R\$ 0,00
25	CAIXA D'AGUA 0310L POLIETILENO	PÇ	10	R\$ 0,00
26	CAIXA D'AGUA 0500L POLIETILENO	PÇ	15	R\$ 0,00
27	CAIXA D'AGUA 1000L POLIETILENO	PÇ	10	R\$ 0,00
28	CAIXA D'AGUA 2000L POLIETILENO	PÇ	10	R\$ 0,00
29	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA COM SAIDA 100X75 TAMPA TRAFEGO PESADO QUADRADA	PÇ	5	R\$ 0,00
30	CAIXA DE GORDURA COM CESTO DE LIMPEZA COM TAMPA QUADRADA 250X250X100 OU 75	PÇ	10	R\$ 0,00
31	CAIXA DESCARGA REGULAVEL 9 LT PVC BRANCA	PÇ	40	R\$ 0,00
32	CAIXA DESCARGA REGULAVEL 9 LT PVC CINZA	PÇ	40	R\$ 0,00
33	CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 100X100X50MM	PÇ	30	R\$ 0,00
34	CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 150X150X50MM	PÇ	30	R\$ 0,00
35	CAP ESGOTO PVC 040MM	PÇ	15	R\$ 0,00
36	CAP ESGOTO PVC 050MM	PÇ	30	R\$ 0,00
37	CAP ESGOTO PVC 075MM	PÇ	30	R\$ 0,00
38	CAP ESGOTO PVC 100MM	PÇ	30	R\$ 0,00
39	CAP SOLDAVEL PVC 020MM	PÇ	30	R\$ 0,00
40	CAP SOLDAVEL PVC 025MM	PÇ	20	R\$ 0,00
41	CAP SOLDAVEL PVC 032MM	PÇ	20	R\$ 0,00
007	CAP SOLDAVEL PVC 040MM	PÇ	30	R\$ 0,00
43	CAP SOLDAVEL PVC 050MM	PÇ	40	R\$ 0,00
44	CHUVEIRO PLASTICO COM BRACO N. 5	PÇ	35	R\$ 0,00
45	CHUVEIRO PLASTICO COM BRACO N. 8	PÇ	35	R\$ 0,00
46	COLA ADESIVA PARA PVC EM POTE C PINCEL 175G	PÇ	30	R\$ 0,00

47	COLA ADESIVA PVC 17G BISNAGA		PÇ	50		R\$ 0,00
48	COLA ADESIVA PVC 75G BISNAGA		PÇ	50		R\$ 0,00
49	CURVA ESGOTO 90° 040MM		PÇ	25		R\$ 0,00
50	CURVA ESGOTO 90° 050MM		PÇ	35		R\$ 0,00
51	CURVA ESGOTO 90° 075MM		PÇ	35		R\$ 0,00
52	CURVA ESGOTO 90° 100MM		PÇ	35		R\$ 0,00
53	CURVA SOLDAVEL 90° 20MM PVC		PÇ	30		R\$ 0,00
54	CURVA SOLDAVEL 90° 25MM PVC		PÇ	30		R\$ 0,00
55	CURVA SOLDAVEL 90° 32MM PVC		PÇ	30		R\$ 0,00
56	CURVA SOLDAVEL 90° 40MM PVC		PÇ	25		R\$ 0,00
57	CURVA SOLDAVEL 90° 50MM PVC		PÇ	25		R\$ 0,00
58	ENGATE 30 CM FLEXIVEL PVC		PÇ	40		R\$ 0,00
59	ENGATE 40 CM FLEXIVEL PVC		PÇ	35		R\$ 0,00
60	ENGATE 50 CM FLEXIVEL PVC		PÇ	35		R\$ 0,00
61	ENGATE 60 CM FLEXIVEL PVC		PÇ	12		R\$ 0,00
62	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 40MM		PÇ	30		R\$ 0,00
63	FITA VEDA ROSCA 18MMX10MT		PÇ	100		R\$ 0,00
64	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT		PÇ	100		R\$ 0,00
65	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT		PÇ	100		R\$ 0,00
66	JOELHO ESGOTO PVC 45° 040MM		PÇ	10		R\$ 0,00
67	JOELHO ESGOTO PVC 45° 050MM		PÇ	10		R\$ 0,00
68	JOELHO ESGOTO PVC 45° 075MM		PÇ	10		R\$ 0,00
69	JOELHO ESGOTO PVC 45° 100MM		PÇ	20		R\$ 0,00
70	JOELHO ESGOTO PVC 90° 040MM		PÇ	30		R\$ 0,00
71	JOELHO ESGOTO PVC 90° 050MM		PÇ	30		R\$ 0,00
72	JOELHO ESGOTO PVC 90° 075MM		PÇ	10		R\$ 0,00
73	JOELHO ESGOTO PVC 90° 100MM		PÇ	30		R\$ 0,00
74	JOELHO ESGOTO PVC 90° 100MM COM VISITA DE 50MM		PÇ	10		R\$ 0,00
75	JOELHO LR BUCHA DE LATÃO 90° 20MMX1/2		PÇ	500		R\$ 0,00
76	JOELHO LR BUCHA DE LATÃO 90° 25MMX1/2		PÇ	500		R\$ 0,00
77	JOELHO LR BUCHA DE LATÃO 90° 25MMX3/4		PÇ	50		R\$ 0,00
78	JOELHO SOLDAVEL 45° 20MM PVC		PÇ	30		R\$ 0,00
79	JOELHO SOLDAVEL 45° 25MM PVC		PÇ	30		R\$ 0,00
80	JOELHO SOLDAVEL 45° 32MM PVC		PÇ	30		R\$ 0,00
81	JOELHO SOLDAVEL 45° 40MM PVC		PÇ	30		R\$ 0,00
82	JOELHO SOLDAVEL 45° 50MM PVC		PÇ	30		R\$ 0,00

83	JOELHO SOLDABEL 90° 20MM PVC	PÇ	40	R\$ 0,00
84	JOELHO SOLDABEL 90° 25MM PVC	PÇ	50	R\$ 0,00
85	JOELHO SOLDABEL 90° 32MM PVC	PÇ	40	R\$ 0,00
86	JOELHO SOLDABEL 90° 40MM PVC	PÇ	40	R\$ 0,00
87	JOELHO SOLDABEL 90° 50MM PVC	PÇ	40	R\$ 0,00
88	KIT PARA BANHEIRO 5 PÇ EM ABS	PÇ	20	R\$ 0,00
89	KIT REPARO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO ENTRADA CONVENCIONAL E SAIDA COM ACIONADOR	PÇ	20	R\$ 0,00
90	LUVA DE CORRER SOLDABEL 20MM	PÇ	70	R\$ 0,00
91	LUVA DE CORRER SOLDABEL 25MM	PÇ	70	R\$ 0,00
92	LUVA DE CORRER SOLDABEL 32MM	PÇ	40	R\$ 0,00
93	LUVA DE CORRER SOLDABEL 40MM	PÇ	40	R\$ 0,00
94	LUVA DE CORRER SOLDABEL 50MM	PÇ	40	R\$ 0,00
95	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 25X20MM PVC	PÇ	100	R\$ 0,00
96	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 32X25MM PVC	PÇ	40	R\$ 0,00
97	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 40X32MM PVC	PÇ	40	R\$ 0,00
98	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL 50X25MM PVC	PÇ	40	R\$ 0,00
99	LUVA ESGOTO 040MM	PÇ	60	R\$ 0,00
100	LUVA ESGOTO 050MM	PÇ	60	R\$ 0,00
101	LUVA ESGOTO 075MM	PÇ	40	R\$ 0,00
102	LUVA ESGOTO 100MM	PÇ	50	R\$ 0,00
103	LUVA LR BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2	PÇ	50	R\$ 0,00
104	LUVA LR BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2	PÇ	50	R\$ 0,00
105	LUVA LR BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4	PÇ	50	R\$ 0,00
106	LUVA SOLDABEL 20MM PVC	PÇ	100	R\$ 0,00
107	LUVA SOLDABEL 25MM PVC	PÇ	100	R\$ 0,00
108	LUVA SOLDABEL 32MM PVC	PÇ	100	R\$ 0,00
109	LUVA SOLDABEL 40MM PVC	PÇ	30	R\$ 0,00
110	LUVA SOLDABEL 50MM PVC	PÇ	30	R\$ 0,00
111	LUVA SOLDABEL COM ROSCA 20X1/2 PVC	PÇ	50	R\$ 0,00
112	LUVA SOLDABEL COM ROSCA 25X1/2 PVC	PÇ	50	R\$ 0,00
113	LUVA SOLDABEL COM ROSCA 25X3/4 PVC	PÇ	20	R\$ 0,00
114	LUVA SOLDABEL COM ROSCA 32X1 PVC	PÇ	60	R\$ 0,00
115	PARAFUSO PARA LAVATORIO ZINCADO BUCHA 8 EM PAR	PÇ	60	R\$ 0,00
116	PARAFUSO VASO SANITARIO ZINCADO BUCHA 12 EM PAR	PÇ	100	R\$ 0,00

117	PLUG ROSCAVEL DE 1 / 2		PÇ	40		R\$ 0,00
118	PLUG ROSCAVEL DE 3 / 4		PÇ	30		R\$ 0,00
119	RALO SIFONADO ARTICULADO QUADRADO 100X40MM		PÇ	20		R\$ 0,00
120	RALO SIFONADO QUADRADO 100X53X40		PÇ	20		R\$ 0,00
121	REDUÇÃO ESGOTO DE 050X040		PÇ	150		R\$ 0,00
122	REDUÇÃO ESGOTO DE 075X050 EXCENTRICA		PÇ	50		R\$ 0,00
123	REDUÇÃO ESGOTO DE 100X050 EXCENTRICA		PÇ	50		R\$ 0,00
124	REDUÇÃO ESGOTO DE 100X075 EXCENTRICA		PÇ	30		R\$ 0,00
125	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2 - C-33 METAL		PÇ	50		R\$ 0,00
126	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 - C-33 METAL		PÇ	30		R\$ 0,00
127	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 20 mm		PÇ	50		R\$ 0,00
128	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 25 mm		PÇ	50		R\$ 0,00
129	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 32 mm		PÇ	50		R\$ 0,00
130	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 40 mm		PÇ	30		R\$ 0,00
131	REGISTRO ESFERA COMPACTO SOLDAVEL 50 mm		PÇ	30		R\$ 0,00
132	SALVA REGISTRO 10 EM 01 KIT UNIVERSAL FACIL COM ACABAMENTO		PÇ	80		R\$ 0,00
133	SIFÃO SANFONADO DUPLO RESISTENTE A TEMPERATURA DE -20º A +90º PVC COMPRIMENTO MAXIMO 720MM		PÇ	100		R\$ 0,00
134	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL RESISTENTE A TEMPERATURA DE -20º A +90º PVC COMPRIMENTO MAXIMO 720MM		PÇ	100		R\$ 0,00
135	TE ESGOTO 040 MM		PÇ	30		R\$ 0,00
136	TE ESGOTO 050 MM		PÇ	30		R\$ 0,00
137	TE ESGOTO 075 MM		PÇ	30		R\$ 0,00
138	TE ESGOTO 100 MM		PÇ	30		R\$ 0,00
139	TE ESGOTO REDUZIDO 100X050		PÇ	30		R\$ 0,00
140	TE ESGOTO REDUZIDO 100X075		PÇ	30		R\$ 0,00
141	TE LR BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2		PÇ	30		R\$ 0,00
1007	TE LR BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2		PÇ	30		R\$ 0,00
143	TE LR BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4		PÇ	30		R\$ 0,00
144	TE SOLDAVEL 20MM PVC		PÇ	80		R\$ 0,00
145	TE SOLDAVEL 25MM PVC		PÇ	60		R\$ 0,00
146	TE SOLDAVEL 32MM PVC		PÇ	30		R\$ 0,00
147	TE SOLDAVEL 40MM PVC		PÇ	30		R\$ 0,00
148	TE SOLDAVEL 50MM PVC		PÇ	30		R\$ 0,00
149	TE SOLDAVEL REDUZIDO 25X20 PVC		PÇ	30		R\$ 0,00

150	TE SOLDAVEL REDUZIDO 50X25 PVC		PÇ	30		R\$ 0,00
151	TORNEIRA ABS BICA MOVEL PARA COZINHA		PÇ	50		R\$ 0,00
152	TORNEIRA ABS BICA MOVEL PARA LAVATORIO		PÇ	40		R\$ 0,00
153	TORNEIRA ABS JARDIM PRETA		PÇ	100		R\$ 0,00
154	TORNEIRA ABS TANQUE USO GERAL		PÇ	50		R\$ 0,00
155	TORNEIRA METAL BICA MOVEL PARA COZINHA		PÇ	35		R\$ 0,00
156	TORNEIRA METAL BICA MOVEL PARA LAVATORIO		PÇ	35		R\$ 0,00
157	TORNEIRA METAL TANQUE LONGA USO GERAL		PÇ	50		R\$ 0,00
158	TUBO DESCARGA SOBREPOR 40MM 1.20MT		PÇ	50		R\$ 0,00
159	TUBO ESGOTO 040 MM		PÇ	150		R\$ 0,00
160	TUBO ESGOTO 050 MM		PÇ	200		R\$ 0,00
161	TUBO ESGOTO 075 MM		PÇ	100		R\$ 0,00
162	TUBO ESGOTO 100 MM		PÇ	100		R\$ 0,00
163	TUBO SOLDAVEL 20MM EM PVC		PÇ	200		R\$ 0,00
164	TUBO SOLDAVEL 25MM EM PVC		PÇ	200		R\$ 0,00
165	TUBO SOLDAVEL 32MM EM PVC		PÇ	50		R\$ 0,00
166	TUBO SOLDAVEL 40MM EM PVC		PÇ	80		R\$ 0,00
167	TUBO SOLDAVEL 50MM EM PVC		PÇ	80		R\$ 0,00
168	UNIÃO SOLDAVEL 20 MM EM PVC		PÇ	40		R\$ 0,00
169	UNIÃO SOLDAVEL 25 MM EM PVC		PÇ	40		R\$ 0,00
170	UNIÃO SOLDAVEL 32 MM EM PVC		PÇ	40		R\$ 0,00
171	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL EM PVC 1'		PÇ	20		R\$ 0,00
172	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL EM PVC 1'1/4		PÇ	50		R\$ 0,00
173	VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL EM PVC 3/4'		PÇ	50		R\$ 0,00
174	VALVULA LAVATORIO 3/8 SEM LADRAO COM TAMPA		PÇ	60		R\$ 0,00
175	VALVULA PARA POÇO 1' 1/4 PVC		PÇ	50		R\$ 0,00
176	VALVULA PARA POÇO 1' EM PVC		PÇ	20		R\$ 0,00
177	VALVULA PARA POÇO 3/4 EM PVC		PÇ	50		R\$ 0,00
178	VAVULA PIA AMERICANA PARA PIA/TANQUE		PÇ	60		R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

LOTE VIII MADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALISAR/MOLDURA PARA JANELA EM ANGELIM		CONJ	25		R\$ 0,00
2	ALISAR/MOLDURA PARA PORTA EM ANGELIM		CONJ	25		R\$ 0,00

3	PORTAL/ADUELA PARA JANELA EM ANGELIM		CONJ	30		R\$ 0,00
4	PORTAL/ADUELA PARA PORTA EM ANGELIM		CONJ	30		R\$ 0,00
5	MADEIRA SERRADA PARA VIGAS/TELHADOS INTERNOS/EXTERNOS E AFINS EXCETO EUCALIPTO		M ³	5		R\$ 0,00
6	MADEIRA REFLORESTAMENTO SERRADA EUCALIPTO TRATADO		M ³	5		R\$ 0,00
7	CHAPA MIOLO DE PINUS/MADERITE 220 X 120 – 05 mm		UNID	20		R\$ 0,00
8	CHAPA MIOLO DE PINUS/MADERITE 220 X 120 – 09 mm		UNID	20		R\$ 0,00
9	CHAPA MIOLO DE PINUS/MADERITE 220 X 120 – 14 mm		UNID	20		R\$ 0,00
10	COMPENSADO COMUM 220 X 160 – 04mm		UNID	20		R\$ 0,00
11	COMPENSADO COMUM 220 X 160 – 10 mm		UNID	20		R\$ 0,00
12	COMPENSADO COMUM 220 X 160 – 15 mm		UNID	10		R\$ 0,00
13	COMPENSADO COMUM 220 X 160 – 18 mm		UNID	10		R\$ 0,00
14	COMPENSADO NAVAL 220 X 160 – 04mm		UNID	10		R\$ 0,00
15	COMPENSADO NAVAL 220 X 160 – 10 mm		UNID	10		R\$ 0,00
16	COMPENSADO NAVAL 220 X 160 – 15 mm		UNID	10		R\$ 0,00
17	COMPENSADO NAVAL 220 X 160 – 18 mm		UNID	10		R\$ 0,00
18	JANELA MADEIRA MISTA 110 X 100 CM 2 BANDAS		UNID	20		R\$ 0,00
19	JANELA MADEIRA MISTA 110 X 080 CM 2 BANDAS		UNID	20		R\$ 0,00
20	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 210 X 60 CM		UNID	25		R\$ 0,00
21	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 210 X 70 CM		UNID	25		R\$ 0,00
22	PORTA ALMOFADA MADEIRA MISTA 210 X 80 CM		UNID	25		R\$ 0,00
23	PORTA DE COMPENSADO LISA 60 CM		UNID	25		R\$ 0,00
24	PORTA DE COMPENSADO LISA 70 CM		UNID	25		R\$ 0,00
25	PORTA DE COMPENSADO LISA 80 CM		UNID	25		R\$ 0,00
26	PORTA SEMIOCA ANGELIM/CAPA LATEX 210 X 60 CM		UNID	15		R\$ 0,00
27	PORTA SEMIOCA ANGELIM/CAPA LATEX 210 X 70 CM		UNID	15		R\$ 0,00
28	PORTA SEMIOCA ANGELIM/CAPA LATEX 210 X 80 CM		UNID	15		R\$ 0,00
29	TABUA DE PINUS 300 X 2 X 15CM		UNID	20		R\$ 0,00
30	TABUA DE PINUS 300 X 2 X 25CM		UNID	20		R\$ 0,00
31	TABUA DE PINUS 300 X 2 X 30CM		UNID	40		R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

LOTE IX MAQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1/2CV BIVOLT		PÇ	10		R\$ 0,00
2	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1'CV BIVOLT		PÇ	5		R\$ 0,00
3	CHAVE BOIA ELÉTRICA PARA CAIXA D'ÁGUA 16A/100~254V - CABO COM 2M		PÇ	10		R\$ 0,00
4	ESMERILHADEIRA ANGULAR 830W 127V CABO PP REFORÇADO		PÇ	2		R\$ 0,00
5	FURADEIRA PROFISSIONAL COM MARTELETE 500W MANDRIL 3/8		PÇ	3		R\$ 0,00
6	MAQUINA DE SOLDA CAIXA EM METAL 250A BIVOLT		PÇ	2		R\$ 0,00
7	PLAINA ELÉTRICA CAIXA PLÁSTICA REFORÇADA 550W DE POTENCIA 127V		PÇ	2		R\$ 0,00
8	SERRA CIRCULAR ESTRUTURA PLÁSTICA REFORÇADA CABO PP 1200W DE POTENCIA 127V		PÇ	2		R\$ 0,00
9	SERRA MARMORE ESTRUTURA PLÁSTICA REFORÇADA CABO DE ALIMENTAÇÃO PP 1200W DE POTENCIA 127V		PÇ	2		R\$ 0,00
10	SERRA TICO –TICO ESTRUTURA PLÁSTICA REFORÇADA CABO DE ALIMENTAÇÃO PP 400W DE POTENCIA 127V		PÇ	2		R\$ 0,00
11	TUPIA PARA LAMINADOS ESTRUTURA PLÁSTICA REFORÇADA CABO DE ALIMENTAÇÃO PP 530W 127V		PÇ	2		R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

LOTE X MATERIAL DE PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUARRÁS SOLVENTE PARA ESMALTE SINTÉTICO 900ML		PÇ	300		R\$ 0,00
2	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM PRETA		PC	10		R\$ 0,00
3	CORANTE PARA PIGMENTAÇÃO DE TINTAS E VERNIZES A BASE DE ÁGUA 50G CORES DIVERSAS		PÇ	200		R\$ 0,00
4	DESEMPENADEIRA AÇO PARA APLICAÇÃO DE MASSAS COM CABO DE MADEIRA		PÇ	20		R\$ 0,00
5	ESPATULA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO N 08		PÇ	25		R\$ 0,00
6	ESPATULA DE AÇO COM CABO PLÁSTICO N 10		PÇ	25		R\$ 0,00
7	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA ROLO DE PINTURA 3MT		PÇ	20		R\$ 0,00
8	FITA CREPE BRANCA 18MM X 50MT		PÇ	50		R\$ 0,00
9	FITA CREPE BRANCA 24MM X 50MT		PÇ	100		R\$ 0,00
10	FITA CREPE BRANCA 48MM X 50MT		PÇ	100		R\$ 0,00
11	GARFO PLÁSTICO PARA ROLO REFORÇADO 23 CM		PÇ	40		R\$ 0,00
12	GARFO PLÁSTICO PARA ROLO SIMPLES 23 CM		PÇ	40		R\$ 0,00

13	LIXA FERRO GRAO 060		PÇ	400		R\$ 0,00
14	LIXA FERRO GRAO 080		PÇ	400		R\$ 0,00
15	LIXA FERRO GRAO 100		PÇ	600		R\$ 0,00
16	LIXA PARA MASSA GRAO 080		PÇ	600		R\$ 0,00
17	LIXA PARA MASSA GRAO 100		PÇ	600		R\$ 0,00
18	LIXA PARA MASSA GRAO 120		PÇ	600		R\$ 0,00
19	LIXA PARA MASSA GRAO 150		PÇ	600		R\$ 0,00
20	MASSA CORRIDA ACRILICA 20KG		PÇ	200		R\$ 0,00
21	MASSA CORRIDA INTERNA PVA 20KG		PÇ	200		R\$ 0,00
22	PINCEL (TRINCHA) CERDA GRIS 1" 100% NATURAL		PÇ	50		R\$ 0,00
23	PINCEL (TRINCHA) CERDA GRIS 1.1/2 100% NATURAL		PÇ	50		R\$ 0,00
24	PINCEL (TRINCHA) CERDA GRIS 1/2 100% NATURAL		PÇ	50		R\$ 0,00
25	PINCEL (TRINCHA) CERDA GRIS 2" 100% NATURAL		PÇ	60		R\$ 0,00
26	PINCEL (TRINCHA) CERDA GRIS 2.1/2 100% NATURAL		PÇ	60		R\$ 0,00
27	PINCEL (TRINCHA) CERDA GRIS 3" 100% NATURAL		PÇ	60		R\$ 0,00
28	PINCEL (TRINCHA) CERDA GRIS 3/4 100% NATURAL		PÇ	60		R\$ 0,00
29	PINCEL (TRINCHA) CERDA GRIS 4" 100% NATURAL		PÇ	60		R\$ 0,00
30	RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA INCOLOR PARA TIJOLOS, PEDRAS E TELHAS 18 LITROS		PÇ	10		R\$ 0,00
31	ROLO DE ESPUMA POLIETER PU CINZA 05 CM COM HASTE		PÇ	30		R\$ 0,00
32	ROLO DE PELE DE CARNEIRO MERINO AUSTRALIANO EXTRA ANTIRRESPINGO 05 CM COM HASTE		PÇ	40		R\$ 0,00
33	ROLO DE PELE DE CARNEIRO MERINO AUSTRALIANO EXTRA ANTIRRESPINGO 23 CM COM HASTE		PÇ	30		R\$ 0,00
34	ROLO DE PELE DE CARNEIRO MERINO AUSTRALIANO EXTRA ANTIRRESPINGO 23 CM SEM HASTE		PÇ	30		R\$ 0,00
35	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 18L		PÇ	30		R\$ 0,00
36	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE 3.6L		PÇ	10		R\$ 0,00
37	TEXTURA RUSTICA PARA FAIXADAS BRANCA 20 KG		PÇ	30		R\$ 0,00
38	THINNER DILUIÇÃO DE PRIMMER UNIVERSAL E ESMALTE SINTEICO 900ML		PÇ	150		R\$ 0,00
39	TINTA ACRILICA PISO RESISTENCIA A ABRASÃO E TRAFEGO 18LT AMARELO		PÇ	30		R\$ 0,00
40	TINTA ACRILICA PISO RESISTENCIA A ABRASÃO E TRAFEGO 18LT AZUL		PÇ	30		R\$ 0,00
41	TINTA ACRILICA PISO RESISTENCIA A ABRASÃO E TRAFEGO 18LT BRANCO		PÇ	40		R\$ 0,00
45	TINTA ACRILICA PISO RESISTENCIA A ABRASÃO E TRAFEGO 18LT CINZA		PÇ	30		R\$ 0,00

43	TINTA ACRILICA PISO RESISTENCIA A ABRASÃO E TRAFEGO 18LT VERDE		PÇ	30		R\$ 0,00
44	TINTA ACRILICA PISO RESISTENCIA A ABRASÃO E TRAFEGO 3,6LT AMARELO		PÇ	20		R\$ 0,00
45	TINTA ACRILICA PISO RESISTENCIA A ABRASÃO E TRAFEGO 3,6LT AZUL		PÇ	20		R\$ 0,00
46	TINTA ACRILICA PISO RESISTENCIA A ABRASÃO E TRAFEGO 3,6LT BRANCO		PÇ	20		R\$ 0,00
47	TINTA ACRILICA PISO RESISTENCIA A ABRASÃO E TRAFEGO 3,6LT CINZA		PÇ	20		R\$ 0,00
48	TINTA ACRILICA PISO RESISTENCIA A ABRASÃO E TRAFEGO 3,6LT VERDE		PÇ	20		R\$ 0,00
49	TINTA ACRILICA STANDARD USO EXTERNO BAIXO ODOR 18L AMARELO		PÇ	35		R\$ 0,00
50	TINTA ACRILICA STANDARD USO EXTERNO BAIXO ODOR 18L AZUL		PÇ	35		R\$ 0,00
51	TINTA ACRILICA STANDARD USO EXTERNO BAIXO ODOR 18L BRANCO		PÇ	35		R\$ 0,00
52	TINTA ACRILICA STANDARD USO EXTERNO BAIXO ODOR 18L VERDE		PÇ	35		R\$ 0,00
53	TINTA ACRILICA STANDARD USO EXTERNO BAIXO ODOR 18L VERMELHO		PÇ	35		R\$ 0,00
54	TINTA ACRILICA STANDARD USO EXTERNO BAIXO ODOR 3.6L AMARELO		PÇ	30		R\$ 0,00
55	TINTA ACRILICA STANDARD USO EXTERNO BAIXO ODOR 3.6L AZUL		PÇ	30		R\$ 0,00
56	TINTA ACRILICA STANDARD USO EXTERNO BAIXO ODOR 3.6L BRANCO		PÇ	50		R\$ 0,00
57	TINTA ACRILICA STANDARD USO EXTERNO BAIXO ODOR 3.6L VERDE		PÇ	30		R\$ 0,00
58	TINTA ACRILICA STANDARD USO EXTERNO BAIXO ODOR 3.6L VERMELHO		PÇ	30		R\$ 0,00
59	TINTA ESMALTE A BASE DE AGUA PREMIUM BAIXO ODOR 3.6L BRANCO		PÇ	30		R\$ 0,00
60	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ALTA PROTEÇÃO E RESISTENCIA 3.6LT BRANCO		PÇ	30		R\$ 0,00
61	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ALTA PROTEÇÃO E RESISTENCIA 3.6LT CZ MEDIO		PÇ	30		R\$ 0,00
62	VERNIZ LIQUIBRILHO PARA PAREDE 18L		PÇ	10		R\$ 0,00
63	VERNIZ LIQUIBRILHO PARA PAREDE 3.6L		PÇ	20		R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 0,00

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021**, cujo **valor Global** é de R\$ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha anexa.

Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.



- 4) Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- 6) Que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos __ dias do mês de _____ de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.634.977/0001-02, com sede a Av. Riomar, 204, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Sr. Prefeito Carlos Alberto Rezende Gama, RG nº. 123887690 SSP/BA e CPF nº. 221.123.915-34.

Nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, Lei nº. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 008/2021 conforme homologação do Prefeito Municipal,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2021, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual aquisição de (**inserir os itens**), visando atender às necessidades do município de BELMONTE/BA, conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº. 007/2021 e quantidades abaixo descritas:

(Inserir planilha de acordo com a proposta de preços vencedora do certame licitatório)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. MUNICÍPIO DE BELMONTE – CNPJ: 13.634.977/0001-02

2.1.2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1.2.1 - 2.1. MUNICÍPIO DE BELMONTE – CNPJ: 13.634.977/0001-02

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão da entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

2.2.3. Em caso eventual de inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta quanto à regularidade fiscal da Contratada.

5.4. A Ata poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo Município de BELMONTE.

5.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração.

6.1.1 – O reajuste de que trata o item 6.1 se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

6.1.2 – Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

6.1.3 – O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DEMANDA DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa contratada deverá executar fornecimento dos materiais na sede, distritos, povoados e zona rural do município de BELMONTE, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pelo Município, especificando o órgão interessado, o tipo e quantidade de material, o nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição;

7.2. Os fornecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades do município em atendimento às ordens de fornecimento emitidas;

7.4. Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do fornecimento, a contratada ficará com a via da Requisição para cobrança da fatura.

8. CÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à Minuta constante do Anexo XI do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2021, na qual serão apresentados todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.2. O prazo para assinatura do respectivo contrato será de 02 (dois) dias, contados da data de convocação pelo município, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O prazo para contratação obedecerá o exercício financeiro em que se enquadre a assinatura do contrato.

8.4. Na minuta do Contrato constante do Anexo XI do Edital, estão fixadas as responsabilidades das partes as condições de pagamento, as sanções administrativas, recursos orçamentários e demais obrigações contratuais.

8.5. A renovação do termo contratual respectivo deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a Administração Pública.

8.6. É facultado ao município de BELMONTE, quando a convocada não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de desconto oferecido, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.8. Antes da assinatura do contrato o município de BELMONTE efetuará consulta à regularidade fiscal da CONTRATADA.

8.9. Caso exista registro de débito, observado o prazo estipulado na legislação em vigor, a proponente adjudicatária estará impossibilitada de contratar com a Administração, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se a proponente comprovar haver ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado e ainda as demais propostas que aceitaram ajustar os preços de acordo com a proposta mais vantajosa.



9.2. Aos casos omissos aplicar-se-á a legislação pertinente aos princípios gerais do direito público.

9.3. A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará na página oficial do município de BELMONTE/BA.

9.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da cidade de Belmonte/BA, com exclusão de qualquer outro.

BELMONTE (BA), ___ de _____ de 2021.

Carlos Alberto Rezende Gama
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Registrado

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Anexo XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ___/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ n.º 13.634.977/0001-02, com sede a Av. Riomar, S/N, Centro, CEP: 45.800-000, BELMONTE - Bahia, neste ato, representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA**, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º. 123887690 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º. 221.123.915-34, domiciliado na Praça da Matriz, N.º08, Centro, nesta cidade de BELMONTE/BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º. ____/____-__, Inscrição Estadual/Municipal n.º. _____, com sede a _____, neste ato representada por _____, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo n.º. 080/2021, Pregão Eletrônico n.º. 007/2021, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo CONTRATADO do material nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão Eletrônico n.º. 007/2021.

(Inserir Planilha de acordo com a Solicitação de Materiais)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)

O fornecimento do objeto deste contrato será executado de forma indireta pelo CONTRATADO, mediante entrega em parcela única.

Parágrafo Único – A entrega será efetuada em *(inserir local de entrega com endereço completo)*, atendendo a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)

O valor global do presente instrumento é de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**.

§ 1º. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)

O presente Contrato tem prazo de vigência de __ de _____ de ____ a __ de _____ de ____.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de até 24 (Vinte e quatro) horas da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

(Inserir dotação de acordo com a solicitação de materiais)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;

b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Fornecimento dos produtos/materiais solicitados pela CONTRATANTE;

b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;

c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

§ 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:
 - a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;
- III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VIII - os casos de rescisão.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

VIII - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DEZ – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 080/2021, o qual originou o Processo de Licitação nº. 007/2021, Pregão Eletrônico I nº. 007/2021, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA ONZE – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

III - fiscalizar-lhes a execução.

CLÁUSULA TREZE – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)

Fica eleito o foro da Comarca de Belmonte (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BELMONTE (BA), ___ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE

Carlos Aberto Rezende Gama

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

CPF - _____

RG - _____

2 - _____

CPF - _____

RG - _____



**ANEXO V
(MODELO)**

**Papel Timbrado da empresa
PROCURAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 007/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Belmonte, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga